



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Secretaria Municipal de Obras Públicas

DESPACHO

Nº do Processo: 3555406.421.00010818/2026-95

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Abrigos - Terminal Rodoviário

À Secretaria Municipal de Administração - SMA

Diretoria de Logística e Suprimentos

Em atendimento ao pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada em participar da Concorrência Eletrônica nº 22/2026 - Edital nº 51/2026, referente ao Processo Administrativo nº 3555406.421.00010818/2026-95, no qual foram formulados questionamentos acerca das especificações dos abrigos, do sistema fotovoltaico, da iluminação e do sistema de aterramento, encaminha-se a manifestação técnica desta Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP que, após análise dos documentos técnicos integrantes do instrumento convocatório, presta os esclarecimentos a seguir, para análise e adoção das providências cabíveis:

1. ESTRUTURA DOS ABRIGOS

1.1. Os documentos técnicos integrantes do Edital estabelecem requisitos mínimos suficientes para caracterização do objeto e formulação das propostas, sem impor solução industrial exclusiva ou vinculação a determinado fabricante.

Não se mostra tecnicamente necessária a indicação prévia, pela Administração, de seção comercial, geometria ou dimensão individual de cada perfil estrutural, uma vez que tais elementos estão diretamente relacionados ao sistema construtivo adotado pelo fabricante e ao respectivo dimensionamento estrutural.

A definição rígida dos perfis poderia, inclusive, restringir injustificadamente soluções tecnicamente equivalentes existentes no mercado.

Assim, caberá à futura contratada, por meio de profissional legalmente habilitado, proceder ao adequado dimensionamento dos perfis, ligações, soldas, chumbamentos e demais elementos necessários à estabilidade e segurança da estrutura, observadas as especificações mínimas do Edital e as normas técnicas aplicáveis.

O próprio Termo de Referência estabelece que a execução deverá ocorrer sob supervisão de responsável técnico habilitado e mediante emissão das correspondentes ARTs ou RRTs.

A expressão “modelo Europa ou equivalente” possui caráter exclusivamente referencial, sendo admitida solução equivalente que atenda integralmente aos requisitos dimensionais, funcionais, estruturais, de acabamento, segurança e durabilidade estabelecidos nos documentos técnicos.

1.2. O Anexo VI apresenta vistas técnicas frontal e lateral, devidamente cotadas, bem como uma perspectiva tridimensional destinada a facilitar a compreensão visual da solução.

Para fins de fabricação deverão ser observadas, conjuntamente, as dimensões mínimas constantes das vistas técnicas e as especificações expressamente estabelecidas no Memorial Descritivo.

A perspectiva tridimensional possui natureza ilustrativa e não prevalece sobre as cotas e especificações técnicas.

Assim, eventual diferença de representação visual não interfere na composição dos preços nem gera dúvida quanto às características obrigatórias do objeto.

2. SISTEMA FOTOVOLTAICO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA

2.1. O Memorial Descritivo estabelece sistema fotovoltaico do tipo off-grid, destinado ao atendimento das cargas elétricas dos abrigos, composto por painel fotovoltaico de 550 W, controlador de carga com capacidade de 20 A, bateria estacionária de 110 Ah e cabos solares.

Importante esclarecer que a relação descrita no Memorial estabelece os principais componentes e requisitos mínimos do sistema, não devendo ser interpretada como relação exaustiva de todos os elementos auxiliares indispensáveis ao seu funcionamento.

O Termo de Referência determina expressamente que o sistema de iluminação por energia solar seja composto por módulos fotovoltaicos, controladores de carga, baterias, luminárias eficientes e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema, devidamente dimensionados para assegurar autonomia energética, segurança operacional e desempenho adequado.

Da mesma forma, determina-se que todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução completa do objeto sejam fornecidos pela contratada.

Portanto, caso a solução técnica necessária à alimentação dos equipamentos especificados demande a utilização de inversor de tensão, esse componente deverá ser considerado pela licitante como integrante do sistema, dimensionado de forma compatível com a carga instalada, tensão de operação, potência dos equipamentos, rendimento e margem técnica de segurança.

A ausência de indicação de potência específica do inversor não caracteriza indefinição do objeto, uma vez que seu dimensionamento decorre tecnicamente das cargas e dos componentes que integrarão a solução efetivamente fornecida.

Trata-se de atividade inerente à empresa especializada responsável pelo fornecimento e instalação do sistema fotovoltaico, que deverá assegurar o pleno funcionamento, autonomia e segurança do conjunto.

3. LUMINÁRIAS E LÂMPADAS

3.1. O item 1.5.3 corresponde à luminária destinada a duas lâmpadas e o item 1.5.4 estabelece lâmpada LED tubular T8 com fluxo luminoso entre 3.400 e 4.000 lúmens e potência entre 36 W e 40 W.

A Memória de Cálculo esclarece os quantitativos previstos:

15 luminárias, correspondendo a uma luminária por abrigo;

30 lâmpadas, correspondendo a duas lâmpadas por luminária.

Dessa forma, não há divergência quantitativa entre os documentos técnicos.

Quanto à sugestão de utilização de lâmpadas LED de 18 W, esclarece-se que para fins de elaboração, julgamento e comparação das propostas deverão ser observadas as especificações constantes do Edital, inclusive a faixa de potência e o fluxo luminoso estabelecidos.

Embora existam no mercado tecnologias LED com diferentes relações entre potência e fluxo luminoso, a Administração definiu parâmetros mínimos uniformes para todos os participantes, de forma a assegurar julgamento objetivo, padronização da solução e elaboração das propostas sob bases equivalentes.

Consequentemente, não deverá ser considerada, para fins da proposta, lâmpada com potência diversa daquela estabelecida no Memorial Descritivo, ainda que apresente fluxo luminoso equivalente ou superior.

4. SISTEMA DE ATERRAMENTO

4.1. Os dois itens previstos no Memorial Descritivo possuem finalidades distintas, não configurando duplicidade.

O item 1.4.1 refere-se à solda exotérmica para conexão cabo-cabo, enquanto o item 1.4.4 corresponde ao

conector olhal destinado à conexão cabo/haste de aterramento.

Portanto:

- Solda exotérmica: conexão entre condutores;
- Conector olhal: conexão entre o condutor e a haste de aterramento.

A previsão simultânea dos componentes é, portanto, tecnicamente compatível com a configuração estabelecida para o sistema de aterramento.

Para fins de formulação das propostas deverão ser considerados exatamente os serviços e componentes constantes da Planilha Orçamentária e do Memorial Descritivo, não devendo ser promovida substituição unilateral da solda exotérmica por conector mecânico ou de compressão.

4.2. A Memória de Cálculo estabelece expressamente:

Item 1.4.1 – Solda exotérmica: 15 unidades.

Considerando o quantitativo de 15 abrigos, deverá ser considerada 01 unidade por abrigo para fins de composição da proposta.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para ciência e adoção das providências cabíveis quanto ao encaminhamento e divulgação da presente resposta ao pedido de esclarecimento, visando ao regular prosseguimento deste processo licitatório.

Ubatuba, na data da assinatura digital.

Mauricio Menegatti Romano de Paula

Desenhista

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Menegatti Romano De Paula**, Desenhista, em 27/08/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1513957** e o código CRC **DE913B11**.

Referência: Processo nº 3555406.421.00010818/2026-95

SEI nº 1513957